



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS DO ÂMBITO NACIONAL PARA DESLOCAMENTO DE AUTORIDADES, SERVIDORES E COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA**, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	PORCENTAGEM DE DESCONTO
1	Desconto em Serviços de agenciamento de passagens aéreas compreendendo, reserva, emissão, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, de acordo com a taxa da DU.	SERVIÇO	1	
Valor estimado para aquisição de passagens aéreas compreendendo, reserva, emissão, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA.				R\$ 191.000,00

\*\*\* NOTA: DU é a remuneração cobrada pelas agências de viagem para o serviço de atendimento prestado aos clientes.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para Aquisição de Passagens faz necessária para suprir as demandas desta Prefeitura Municipal.

2.2. A quase totalidade dos órgãos e entidades da Administração Pública necessita da constante aquisição de passagens aéreas para os mais diversos fins. Por essa razão, há, inclusive precedentes do Tribunal de Contas da União no sentido de considerar a emissão de bilhetes aéreos como serviços continuados, à luz das especificidade do órgão ou entidade em questão. São as mais diversas finalidades que ensejam



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

o acionamento desse tipo de serviço, como a participação de servidores em cursos e outros eventos de capacitação, o deslocamento de autoridade para reuniões e outros eventos institucionais fora da sede do órgão ou mesmo a realização de atividades técnicas e/ou finalísticas em sedes descentralizadas da mesma instituição.

- 2.3. Até bem pouco tempo, quase todos os órgãos e entidades que integram a Administração Pública costumavam firmar contratos com agências de viagens ou empresas de turismo para a intermediação dos serviços de emissão de bilhetes aéreos. Os preços cobrados por esses agentes privados eram os mesmos que as companhias aéreas (TAM, Gol, Azul, Avianca etc.) exigiam em seus sítios eletrônicos ou lojas oficiais.
- 2.4. A remuneração das agências de viagens se dava mediante as comissões a elas pagas pelas companhias aéreas sobre o valor do bilhete emitido.
- 2.5. Nesse sentido, o critério de adjudicação nos certames licitatórios voltados à futura contratação das agências de viagens costumava consistir no: **MAIOR DESCONTO SOBRE A COMISSÃO PAGA À AGÊNCIA PELA COMPANHIA AÉREA, QUE CORRESPONDIA A UM PERCENTUAL DO BILHETE CHEIO.**
- 2.6. Para a Administração, tratava-se de medida, em tese, vantajosa, pois ela acabava se beneficiando com o deságio sobre o valor do bilhete referente a esse desconto. Por outro lado, na prática, constatava-se a ausência de diligência das agências de viagens contratadas em buscar as melhores tarifas dos bilhetes, uma vez que sua comissão se dava sobre os respectivos valores.
- 2.7. Recentes alterações no mercado de passagens aéreas impuseram a imperiosa necessidade de adaptação à Administração Pública. É que as companhias aéreas, a partir de 2013, deixaram de pagar às agências de viagens as comissões que, no final das contas, eram a sua remuneração na metodologia que os órgãos públicos costumavam adotar. Trata-se de medida que as companhias aéreas, a propósito, há muito adotavam no mercado privado.
- 2.8. Por isso, não restou outra alternativa, por ora, à Administração, nos casos em que pretendesse contratar agências de viagens para a emissão permanente de passagens, senão passar a remunerá-las mediante o: **PAGAMENTO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (NORMALMENTE UM PERCENTUAL), COBRADA A MAIS, SOBRE O VALOR DO BILHETE EMITIDO.**
- 2.9. Aquilo que era, pois, aparentemente, vantajoso para a Administração, passou a ser manifestamente antieconômico. O propósito, pois, do presente trabalho reside em demonstrar que há uma alternativa a esses dois modelos, os quais se revelam impraticáveis: o primeiro, porque inviável do ponto de vista



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

prático e o segundo porque irracional e antieconômico.

- 2.10. Diante das significativas modificações mercadológicas já introduzidas no tópico supra, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento editou sucessivos normativos com vistas a disciplinar a nova sistemática de contratação de passagens aéreas, tendo em vista que a própria jurisprudência do TCU foi oscilante a respeito do tema.
- 2.11. Toda a celeuma instaurada em torno do tema teve início com a já citada mudança no mercado de passagens aéreas, ocorrida a partir da deliberação das companhias aéreas no sentido de não mais pagar às agências de viagens parcela dos valores das passagens adquiridas a título de comissão. Trata-se de postura que já existia no mercado particular que se estendeu para a aquisição em favor de órgãos públicos. Isso inviabilizou a manutenção do critério que anteriormente se adotava nos certames licitatórios, que optavam pela adjudicação conforme o maior desconto sobre a comissão paga pelas companhias aéreas.
- 2.12. A IN 07 SLTI teve por objetivo adequar as contratações públicas a essa nova realidade. Assim, instituiu-se, como novo critério de adjudicação o “menor valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens” (art. 2º, §1º). Em sede de cautelar, o TCU chegou a suspender os efeitos da referida IN em virtude de representação apresentada pela Associação Brasileira de Agências de Viagens – ABAV.
- 2.13. Sem embargo, no acórdão 1973/2013-13, o Plenário do tribunal voltou atrás e, após acolher as ponderações da Secretaria de Controle Externo – SECEX que instruiu o feito, findou por compreender que a IN 07 não consistiu em uma opção da Administração, mas sim em uma necessidade, sob pena de inviabilizarem todas as contratações vindouras.
- 2.14. Assim, a disciplina da IN 07/2012 SLTI/MPOG encontra-se em pleno vigor, de modo que a metodologia de contratação por ela recomendada se delinea a partir do que dispõem seus arts. 2º a 4º, verbis:

*“Art. 2º Por se tratar de serviço comum, a licitação será realizada, preferencialmente, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.*

*§ 1º A licitação deverá utilizar o critério de julgamento menor preço, apurado pelo menor valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens.*

*§ 2º Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela agência de viagens.*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

*§ 3º Passagem aérea, a que se refere o § 2º deste artigo, compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.*

*§ 4º Trecho, a que se refere o § 3º deste artigo, Compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.*

*§ 5º O valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser único, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional.*

*Art. 3º Além do serviço de Agenciamento de Viagens, o instrumento convocatório poderá prever, justificadamente, outros serviços correlatos.*

*§ 1º A remuneração pela prestação dos serviços dispostos no caput será calculada por um percentual incidente sobre o valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens, devida a cada utilização, e definido pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.*

*§ 2º É permitida a adoção de um percentual próprio para cada serviço indicado no instrumento convocatório.*

*Art. 4º A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma dos seguintes valores:*

*valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado; e*

*valores decorrentes da incidência dos percentuais sobre o valor de Agenciamento de Viagens definidos para a prestação dos serviços correlatos, multiplicado pela quantidade destes serviços efetivamente realizados.” (GRIFOS NOSSOS)*

2.15.Exemplificando: imagine que vários órgãos (que podem pertencer, inclusive, a entes federados diversos) pretendam adquirir determinado mobiliário. Sendo assim, estabelece-se a quantidade que cada um quer negociar e se faz, em conjunto, um único certame pela modalidade de registro de



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

preços. Visualizam-se, aqui, duas vantagens: racionalizam-se recursos públicos (porque se faz um único certame), em vez de cada órgão realizar o seu, bem como se tem a potencialidade de se conseguir preços melhores ao objeto licitado, porque a quantidade a ser adquirida é maior. Sem contar no ganho em celeridade.

- 2.16. Então, o objeto do registro de preços não se destina a selecionar um fornecedor para uma contratação específica, como ocorre com os certames comuns (gerais). Ao contrário, visa a dar cabo de escolher a melhor proposta para eventuais contratações sequenciais, escalonadas e não específicas, ou seja, que podem ocorrer repetidas vezes durante o prazo do registro. Em resumo, o registro de preços é aplicado:
- 2.17. Quando o objeto tiver de ser entregue de maneira parcelada;
- 2.17.1. Quando a contratação de produtos forem remunerados por unidade ou os serviços forem remunerados por tarefa;
- 2.17.2. Quando se tiver a necessidade de contratações frequentes;
- 2.17.3. Quando o objeto a ser contratado for de interesse de mais de um órgão ou se prestar a satisfazer um programa de governo;
- 2.17.4. Quando não se consegue definir a quantidade a ser adquirida no momento de se perfazer o certame licitatório.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. Lei nº 8.666/93, atualizada;
- 3.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 3.3. Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 3.4. Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- 3.5. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

### 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FORMA DE ENTREGA DO BEM

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.
- 4.2. O prazo de entrega dos bilhetes de passagens aéreas deverá ser feito no prazo máximo de 24h. (vinte e



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

quatro horas), e para aquisições urgentes em no máximo 2h (duas horas), a contar da data do recebimento da Requisição expedida pelo ordenador ou pessoa autorizada por este. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

4.3.O fornecimento dos bilhetes será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pela SEMAD que indicará o quantitativo de passageiros, destino, horário de voo e demais informações necessárias.

4.4.O local de entrega dos bilhetes será via correio eletrônico ao ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA;

#### 5. Obrigações da contratada

5.1.A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido em Edital;

5.2.A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

5.3.A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

5.4.A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

5.5.Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

5.6.A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale- refeição e outros benefícios exigidos.

5.7.A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

5.8.Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

5.9.Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.10.Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 5.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.12. Fornecer o serviço solicitado neste Termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de outras alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 5.13. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 5.14. Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 5.15. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 5.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 5.17. Comunicar imediatamente à contratante por escrito, sobre a impossibilidade de emissão de passagens aéreas de acordo com o requisitado, devendo, nesse caso, propor as melhores alternativas que também atendam aos interesses da Contratante.
- 5.18. Reembolsar ou emitir outras passagens para outros trechos no mesmo valor, quando utilizadas por mudança de planos e/ou atenção à necessidade do serviço solicitado pela SEMAD;
- 5.19. Prestar completo assessoramento a, obrigando-se a repassar à contratante todas as promoções, descontos e quaisquer benefícios ou vantagens concedidos pelas companhias aéreas, bem como as melhores condições relativas a roteiro, horário, frequência de voos e condições relativas a roteiro, horário, frequência de voos (partida/chegada), conexões, de forma a assegurar as condições mais vantajosas, inclusive, tarifas e condições diferenciadas para grupos e servidores;
- 5.20. Emitir, prontamente, bilhetes de passagens aéreas, mediante requisição, com vistas ao aproveitamento do maior desconto promocional disponibilizado pela companhia aérea à época da emissão dos bilhetes;
- 5.21. O percentual de desconto será taxado em cima da Taxa DU, essa que representa o pagamento da remuneração do agente de viagens e/ou da central de reservas das companhias aéreas.
- 5.22. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Eletrônico para registro de preços;
- 5.23. Emitir os bilhetes somente após realizar cotação em todas as companhias que atendam ao trecho solicitado, preferencialmente em voos sem escalas e/ou conexões, mediante aprovação da contratante;



5.24. Disponibilização de serviço de plantão telefônico, que funcionará ininterruptamente, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 6.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo Legal;
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 6.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. A contratação será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:
- 7.2. Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- 7.3. Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- 7.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 7.5. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 7.6. Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- 7.7. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- 7.8. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

7.9. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

7.10. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

7.11. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

7.12. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representa-lo sempre que for necessário.

## 8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO (PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)

8.1. O prazo de entrega dos bilhetes de passagens aéreas deverá ser feito no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e para as aquisições urgentes em no máximo 2h (duas horas).

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### **0202 Gabinete do Prefeito**

04 122 0402 2.004 Gestão e Operacionalização das Atividade do Gabinete da Prefeita

04 122 0402 2.005 Gestão e Operacionalização das Atividade do Gabinete do Vice-Prefeito

04 122 0402 2.009 Operacionalização das Ações da Caravana da Cidadania

### **0404 Sistema de Controle Interno**

04 124 0404 2.011 Operacionalização do Sistema de Controle

### **0505 Procuradoria Geral**

04 092 0403 2.010 Gestão e Operacionalização das Atividade da Procuradoria Municipal

### **0606 Secretaria Municipal de Finanças**

04 122 0405 2.013 Gestão e Operacionalização das Atividade da Secretaria Municipal de Finanças

### **0707 Secretaria Municipal de Administração**

04 128 0407 1.012 Capacitação dos Servidores da Prefeitura e SEMAD

04 122 0406 2.016 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração

04 122 0406 2.021 Manutenção Vila de Beja

04 125 0407 2.022 Capacitação Permanente para Vigilantes

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022

E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

04 122 0411 2.031 Operacionalização da Sala do Empreendedor

04 122 0411 2.032 Rearticulação Funcionamento do Conselho De desenvolvimento econômico

**0909 Secretaria Municipal de Obras e Viação**

15 122 1501 2.243 Operacionalização da Secretaria Municipal de Obras e Viação

**1010 Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento**

20 122 2001 2.155 Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água

**3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica**

**3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção.**

**10. PAGAMENTO**

10.1.O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

**11. RESPONSÁVEL**

11.1.Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor

Abaetetuba/PA, 21 de março de 2022.

Autorizado por:

---

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO

Secretária Municipal de Administração